



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 2991/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para aquisição de protetor de crachá para identificação, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Interessados(as): Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio requer a contratação direta da empresa **MARCOS AURÉLIO COLLAÇO (CNPJ 81.431.777/0001-02)**, para aquisição de protetor de crachá para identificação, conforme instrumento de formalização da demanda, conforme doc. 01 nos autos.

ITEM	OBJETO	QTADE	Valor Unitário
01	Protetor de crachá para identificação	20 Pacotes (50 unidades cada)	R\$ 47,50

VALOR TOTAL: R\$ 950,00

II. Em justificativa para a contratação, a unidade demandante assim se manifesta:

"Os itens a serem adquiridos serão usados para revestir os crachás destinados aos alunos e voluntários que frequentarão o espaço chamado Casa do Saber, conforme demanda exarada no documento DES SA 073/2025, que estabelece providências desta Unidade decorrentes do Ato 86/2025 ¿ Criação e funcionamento da Casa do Saber".

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade apresenta pesquisa de preços mediante a consulta direta a diversos fornecedores, resultando na seleção da empresa que apresentou menor preço global.

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidão extraída do SICAF juntada aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII - Dessa forma, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 950,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta e a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 950,00** para o presente exercício, em favor da empresa **MARCOS AURÉLIO COLLAÇO (CNPJ 81.431.777/0001-02)**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados, **observando que a vigência da contratação será de 45 dias corridos**.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

Ins: IURISCHOC AIR - 21/05/2025 10:02 / Alt: IURISCHOC AIR - 21/05/2025 10:10



10000000000000000000000003174228